

PORTARIA Nº 07 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Outorga a ERONILDO LOPES VALADARES, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Ronuro.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 010/2024, de 04 de janeiro de 2024, do processo SIGA Nº 1845/2023.

RESOLVE:

Art. Outorgar a ERONILDO LOPES VALADARES, CPF: 195.178.151-15, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Ronuro, para a finalidade de irrigação com total de 516 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras culturas, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Tabatinga II, zona rural Município de **Paranatinga/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10– Ronuro, com as seguintes características:

I - **Captção superficial 01** no Rio Ronuro, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre 02): Lat.13°53'47,57"S, Long.54°35'53,10"W; e vazão máxima de captação de 749,88 m³/h (0,2083 m³/s ou 208,3 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque

pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas irrigadas de 144 ha e 123 ha;

II - **Captação superficial 02** no Rio Ronuro, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre 01): 13°53'47,57"S, 54°35'53,10"W; e vazão máxima de captação de 749,88 m³/h (0,2083 m³/s ou 208,3 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 166 ha;

III - **Captação superficial 03** no Rio Ronuro, nas coordenadas geográficas: 13°53'47,57"S, 54°35'53,10"W; e vazão máxima de captação de 357,55 m³/h (0,099322 m³/s ou 99,32 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 03 do anexo. A captação atenderá um 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 83 ha;

IV - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V - o Outorgado deverá **encaminhar anualmente** a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o **relatório das medições mensais das vazões captadas**. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **01 de dezembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRE-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

em substituição

ANEXO

Tabela 01 – Rio Ronuro

Coordenadas Geográficas da captação: 13°53'47,57" S, 54°35'53,10" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2083	14	14
Fevereiro	0,2083	14	10
Março	0,2083	14	20
Abril	0,2083	7	6
Maio	0,2083	21	13
Junho	0,2083	24	12

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2083	24	14
Agosto	0,2083	20	20
Setembro	0,2083	23	13
Outubro	0,2083	11	6
Novembro	0,2083	14	18
Dezembro	0,2083	14	10

Tabela 02 – Rio Ronuro

Coordenadas Geográficas da captação: 13°53'47,57" S, 54°35'53,10" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2083	14	10
Fevereiro	0,2083	10	22
Março	0,2083	14	10
Abril	0,2083	4	7
Maio	0,2083	17	10
Junho	0,2083	18	10

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2083	21	10
Agosto	0,2083	19	13
Setembro	0,2083	17	11
Outubro	0,2083	14	10
Novembro	0,2083	14	20
Dezembro	0,2083	14	10

Tabela 03 – Rio Ronuro

Coordenadas Geográficas da captação: 13°53'47,57" S, 54°35'53,10" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0993	10	20
Fevereiro	0,0993	10	14
Março	0,0993	10	20
Abril	0,0993	5	6
Mai	0,0993	18	10
Junho	0,0993	19	10

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0993	22	10
Agosto	0,0993	20	13
Setembro	0,0993	18	11
Outubro	0,0993	5	9
Novembro	0,0993	10	14
Dezembro	0,0993	14	20

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 09/01/2024 as 08:45:15.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **H5SBX14B9** e o código CRC **59BD9333**.